



Câmara Municipal de Iguatemi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para estudo, revisão e reforma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguatemi-MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere regimento interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial para estudo, revisão e reforma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno do Poder Legislativo da cidade de Iguatemi-MS.

Art. 2º. A Comissão Especial terá por finalidade analisar a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, visando propor adequações em seus textos, em razão das mudanças constitucionais e jurisprudenciais, bem como para a adequação das demandas político-sociais mais recentes.

Art. 3º Compete a Comissão Especial:

I – Estudar, revisar e reformar o Regimento Interno do Poder Legislativo;

II – Atualizar as questões em desacordo com a Constituição Federal e suas Emendas Constitucionais, a Constituição do Estado do Mato Grosso do Sul, as Leis Federais com repercussão no âmbito de atuação parlamentar municipal e a Lei Orgânica do Município de Iguatemi-MS;

III - Atualizar demais questões pertinentes ao Poder Legislativo.

Art. 4º A Comissão Especial será composta por 3 (três) vereadores, de acordo com o art. 47 do Regimento Interno e assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

Parágrafo único. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros do Poder Legislativo:

Vereador Jeus Milane de Santa;
Vereador Carolina Mendes de Moraes Vasconcelos;
Vereador Miriam Krenczynski.

Art. 5º. As reuniões da Comissão especial serão públicas e realizadas em



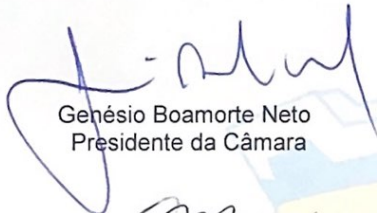
Câmara Municipal de Iguatemi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

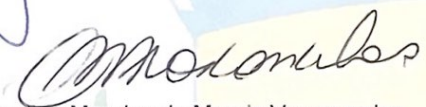
periodicidade e locais indicados por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.


Art. 6º. O período base para a Comissão desempenhar suas funções será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Resolução, podendo o prazo ser prorrogado caso a Comissão entenda ser necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Genésio Boamorte Neto
Presidente da Câmara

Jesus Milane de Santana
Vice Presidente da Câmara


Carolina Mendes de Moraes Vasconcelos
1ª secretária


Miriam Krenczynski
2ª secretária